

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 - Centro - CEP 85840-000 Fone/Fax: (45) 3121-1000 // CNPJ 76.206.473/0001-01

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 34/2019

Que entre si fazem de um lado o MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida Nilo Umberto Deitos nº 1426, Estado do Paraná. inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.206.473.0001/01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GERMANO BONAMIGO, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.449.599-1 SSP - PR, e CPF nº. 211.566.389-68 e de outro lado a empresa CONSTRUTORA CAVABACK LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Curitiba, na cidade de Céu Azul, estado PR, inscrita no CNPJ sob nº 17.199.968/0001-91 neste ato representada pelo Senhor OSCAR BACKES, residente e domiciliado na cidade de Céu Azul/PR, portador do CPF nº 523.889.809-68, que na melhor forma de direito, decidem modificar o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2019, entre eles celebrado em data de 19 de junho de 2019, referente a Concorrência: 1/2019 tendo como objeto Execução de Obra de construção de Centro de Atividade Física e Esportiva do Bairro Boa Vista, compreendendo: ca mpo de futebol sete, alambrado, vestiário, academia, sala de ginástica e multiuso, quiosque e pista de caminhada, referente plano de aplicação do convênio 4500048918 – Itaipu, da maneira a seguir convencionada.

Justificativa: Considerando a solicitação do contratado, protocolado sob nº 1138 em 22/10/2020, no qual solicita o reajuste dos serviços decorrente do transcurso de 12 (doze) meses da apresentação da proposta e conforme previsto no Parágrafo Terceiro da Cláusula Sétima do Contrato 34/2019. Considerando a manifestação favorável da fiscalização através de Parecer Técnico e do departamento jurídico mediante o Parecer Jurídico.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato Administrativo nº 34/2019, acrescentando o seguinte dispositivo:

Promover o reajuste dos serviços do contrato em 4,2374323% tomando por base o índice do INCC/DI-FGV, referente o período de junho de 2019 a maio de 2020, conforme previsto no Parágrafo Terceiro da Cláusula Sétima do Contrato 34/2019. O percentual de 4,2374323% será aplicado sobre o valor do saldo do contrato a pagarem 20 de outubro de 2020, apurado em R\$ 433.659,18, totalizando o aditivo a importância de R\$ 18.376,01;

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da modificação introduzida no Contrato Original, em virtude do disposto na cláusula anterior, fica acertado que houve um acréscimo no valor contratual de R\$ 18.376,01 (dezoito mil, trezentos e setenta e seis reais e um centavos);

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original e aditivos anteriores;

CLÁUSULA QUARTA: Fica inalterada a vigência do contrato, com vigência até 18 de junho de 2021.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo Aditivo de Contrato, previsto no contrato original, fundamentado na Lei Federal 8.666/93 e alterações.

E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que sur sem os efeitos legais.

GERMAND KANA Prefeito Municipal

Contratage

MAINO CEZAR I Gestor do Contrato

Sec. Cultura, Esporte, Lazer e Recreação

Céu Azul, /3 de novembro de 2020.

OS AR BACKES

Construtora Cavaback Ltda - ME

Contratado

JOÃO YASUJI SAKAI Fiscal do Contrato

Crea 21735/D-PR